



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019
Processo nº 7751/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO de (Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CONCEIÇÃO DA BARRA, Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES** E A EMPRESA **ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu Srº Secretário JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **31.792.534/0001-21**, com sede Avenida: Vitória, nº 322, Bairro: Centro – Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 7751/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere no intuito de contratar empresa para o “**Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar**”, para a necessidade esterilizar adequadamente os instrumentos cirúrgicos e artigos médico hospitalar entendendo assim as necessidades do Hospital Municipal de Conceição, nesta cidade de Conceição da Barra-ES. Os Serviços são de suma importância é necessário o funcionamento adequado de todos os equipamentos e acessórios para a prestação de serviços de saúde, bem como a realização manutenção dos mesmos, de forma corretiva e preventiva.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 Gestão da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17

Recurso: 1.212.0000

Contrato nº 020/2019 Página 1 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 7.930,00 (Sete Mil a Reais)** estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de “**Serviço de Manutenção Corretiva da Autoclave Hospitalar**”.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 7751/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,



poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, a fim de cumprir, rigorosamente, a entrega, os prazos das propostas e as disposições do contrato.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

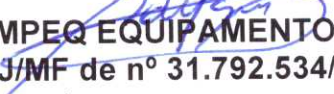
CLÁUSULA DÉCIMA **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 28 de Janeiro de 2019.


Srº JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Srº Cleber Correia Muniz
Matrícula: 5539
Fiscal do Contrato


ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ/MF de nº 31.792.534/0001-21
Contratado



ANEXO I –

Descrição dos produtos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.04.0022-2	SV			01,000	7.930,0000	7.930,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTO-CLAVE
TROCA DE RESISTÊNCIA DE EQUIPAMENTO
TROCA DE CIRCUITO TEMPORIZADOR

VALOR TOTAL R\$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste processo é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AUTOCLAVE HOSPITALAR.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, em especial os artigos 2º inciso 2º e 3º que determinam que “Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade.” e “Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.”;

Considerando que o Hospital municipal de Conceição da Barra, que presta serviços assistenciais de média complexidade no atendimento de urgências e emergências, atendimento ambulatorial, internações e pequenas cirurgias, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Conceição da Barra-ES.

Considerando que para prestação adequada de serviços é de suma importância é necessário o funcionamento adequado de todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de saúde, bem como a realização manutenções dos mesmos, de forma corretiva ou preventiva.

Considerando que atualmente o município não possui empresa contratada para prestação de serviços destas tecnologias.

Considerando que dentre os principais equipamentos hospitalares do município se encontra a autoclave que é responsável por todo o processo de esterilização de instrumentais médicos e assepsia de campos cirúrgicos e outros. No qual é fundamental o seu funcionamento para evitar problemas como infecções hospitalares que vão desde o descumprimento das legislações sanitárias vigentes ao risco a saúde dos pacientes, podendo em certos casos levar a supressão da vida.



Considerando a ocorrência de um problema inesperado e que requer a assistência técnica especializada para manutenção corretiva da autoclave do hospital.

Considerando a necessidade de agilidade da manutenção corretiva do equipamento, tendo em vista a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação nos casos de emergência, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que pode ser utilizada em situações que realmente exijam a urgência no atendimento para evitar algum dano à sociedade ou à Administração Pública, uma vez que a situação em questão se enquadra nos moldes da lei.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela conforme anexo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4. LOCAIS DE ENTREGA E INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 05 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa:

3.3.90.39.14

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob-responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;
- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Contrato nº 020/2019 Página 6 de 6